



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37  
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0060 DE 1 DE JULHO DE 2.009**

Afixado no Mural da Prefeitura Municipal  
de Glória de Dourados - MS

no período de 01 / 07 / 2009

à 30 / 07 / 2009

Assinatura

*"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação Parcial de Dotações, conforme disposto no Art. 5º inciso I e III da Lei Orçamentária Anual nº 870/2008, combinado Art. 41. § 1º e Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64."*

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei Orçamentária nº 870 de 17 de Dezembro de 2008,

**DECRETA:**

Artigo 1º Abertura de Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias, discriminadas abaixo:

**0200 - PREFEITURA MUNICIPAL**

**0214 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

214.10.301.0552.051-319011-Pessoal Ativo	15.500,00
214.10.301.0552.051-319011-Pessoal do PDF e do PACS	40.500,00

Artigo 2º As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão a conta de Anulação Parcial das Dotações abaixo discriminadas:

**0200 - PREFEITURA MUNICIPAL**

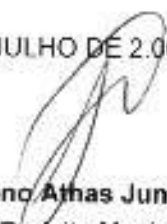
**0214 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

214.10.301.0562.052-335043-Subvenções Sociais	40.000,00
214.10.305.0732.054-339030-Material de Consumo	2.000,00
214.10.305.0732.054-339032-Material de Distribuição Gratuita	2.000,00
214.10.305.0732.054-339033-Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
214.10.306.0742.055-339030-Material de Consumo	5.000,00
214.10.306.0742.055-339032-Material de Distribuição Gratuita	5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

1 DE JULHO DE 2.009



**Arceno Athas Junlor**  
Prefeito Municipal